

**LEI MUNICIPAL N° 3049, DE 07/10/2003  
PROJETO DE LEI N° 3232, DE 02/10/2003**

**ALTERA O LIMITE PREVISTO NO ART. 2º, LETRA A, DA  
LEI MUNICIPAL N° 2.982, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2002.**

O Povo de São Sebastião do Paraíso, através de seus representantes legais aprovou, e eu, MARILDA PETRUS MELLES, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Atendendo ao interesse público, fica acrescido, em mais 7% (sete por cento), o limite estabelecido pelo art. 2º, letra b, da Lei Municipal nº 2.982, de 26 de dezembro de 2002.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 1º de setembro de 2003.

São Sebastião do Paraíso, 02 de outubro de 2003.

*AUTORA: PREFEITA MARILDA PETRUS MELLES*

PRES. VER. ANTONIO FAGUNDES DE SOUZA/ VICE-PRES. VER. JOSÉ FRANCISCO DE OLIVEIRA/ SECRET. VER. VALDECI AMORIM DE LIMA

CONFERE COM O ORIGINAL

---

PRESIDENTE